



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



DISTRATO AO CONTRATO Nº 204/2010 – (PMRC)

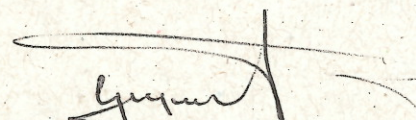
Os signatários deste instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.309.137/0001-09 com sede à Rod Raposo Tavares, km 161 s/nº, Bairro Chapada Grande Itapetininga, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seus sócios-administradores, o Sr. **JOSUÉ DE CAMARGO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.625.371-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 890.812.698-87, e pela Srª **RAQUEL DE CAMARGO HAIDAR**, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.691.262-7/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 072.094.588-75, ambos brasileiros, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, bem como no art. 79, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, **RESCINDIR o Contrato nº 204/2010 – (PMRC)**, celebrado em data de 27/12/2010, que tem por objeto a **aquisição de materiais de construção diversos, para utilização em obras de infra estrutura do Distrito Industrial de Ribeirão Claro**.


Cláusula Primeira: Considerando que, os objetos do referido contratos serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto desse Município, sendo que tais materiais serão utilizados na execução da rede de água e esgoto, fato este que desonera o Município de Ribeirão Claro na aquisição de parte dos materiais necessários.

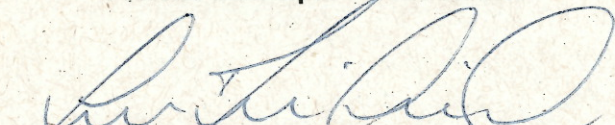
Cláusula Segunda: As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação aos termos do **Contrato nº 204/2010 – (PMRC)**, nada a mais tendo a reclamar a qualquer título.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Distrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, as quais estiveram presentes ao ato.

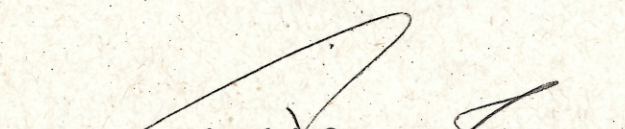
Ribeirão Claro-PR, 04 de Abril de 2011.

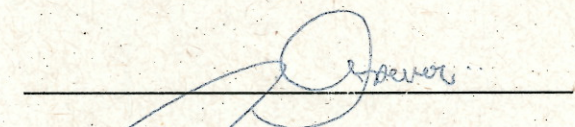
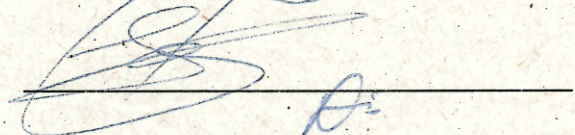

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Raquel de Camargo Haidar
Icocital- Artefatos de Concreto Ltda - Contratada


Paulus Tonholi Pereira de Campos
Sec Munic de Ind, Com., Tur. e Meio Ambiente –
Contratante

Testemunhas


Josué de Camargo
Icocital- Artefatos de Concreto Ltda - Contratada



Simeão Sampaio de Paula
Advogado
Visto do Departamento Jurídico:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
 I ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 205/2010
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2010 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: OLIVRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA – ME
 CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, para utilização em obras de infra estrutura do Distrito Industrial de Ribeirão Claro.

DA ALTERAÇÃO: Considerando que, os objetos do referido contrato serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto desse Município, sendo que tais materiais serão utilizados na execução da rede de água e esgoto, fato este que desonera o Município de Ribeirão Claro na aquisição de parte dos materiais necessários. Diante da referida justificativa cancelam-se os itens: 10, 11, 16, 19, 21, 22 e 23, constantes do contrato nº 205/2010.

VALOR: R\$ 10.729,00 (Dez mil, setecentos e vinte e nove reais), pelo fornecimento dos itens que serão mantidos para retirada, sendo: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 20 e 26.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de abril de 2011.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal



Município de Jacarezinho

ERRATA

Com referência ao Extrato do contrato n.68/2011 do Pregão Presencial 12/2011, publicado no dia 01 de abril de 2011, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 29 de março de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2012.

LEIA-SE:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 29 de março de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2011.

Valentina Helena de Andrade Toneti
 Prefeita Municipal

rão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, que foi declarado. FRACASSADO.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Abril de 2011.
 Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
 Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
 I ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 201/2010
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2010 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: BERTINATTI E FERNANDES LTDA – ME
 CNPJ/MF: 03.357.629/0001-81

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, para utilização em obras de infra estrutura do Distrito Industrial de Ribeirão Claro.

DA ALTERAÇÃO: Considerando que, os objetos do referido contrato serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto desse Município, sendo que tais materiais serão utilizados na execução da rede de água e esgoto, fato este que desonera o Município de Ribeirão Claro na aquisição de parte dos materiais necessários. Diante da referida justificativa cancelam-se os itens: 12, 13, 14 e 15, constantes do contrato nº 201/2010.

VALOR: R\$ 44.718,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais), pelo fornecimento do item que será mantido para retirada, sendo o número 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de abril de 2011.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE DISTRATO

NUMERO DO DISTRATO: 01/2011 – (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 CNPJ/MF: 50.309.137/0001-09
 OBJETO: A aquisição de materiais de construção diversos, para utilização em obras de infra estrutura do Distrito Industrial de Ribeirão Claro.

Data do Distrato: 04 de Abril de 2011.
 Assinatura: 04 de Abril de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.